



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
Estado de Minas Gerais

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - MG, CNPJ n 17.724.576/0001-02**, situada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, nesta cidade de Senador Cortes – MG, **LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital, nos termos e na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal n. 994/2023 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 07/11/2024, às 08:00 hs do dia 22/11/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 22/11/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Disponibilização do Edital: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - MG, CNPJ nº 17.724.576/0001-02**, situada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, nesta cidade de Senador Cortes – MG, **LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital, nos termos e na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal n. 994/2023 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o presente Edital.

Valor Total estimado da contratação: R\$ 105.757,91 (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavo), qual se constitui como valor máximo a ser aceito pela Administração para a remuneração do objeto.

A participação nesta licitação será exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI. Em conformidade com os ditames do Art. 48, I e Art. 18-E, § 2º da LC/147 de 07 de agosto de 2014.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 07/11/2024, às 08:00 hs do dia 22/11/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 22/11/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O presente procedimento licitatório para consecução do objeto pretendido, justifica-se em razão da necessidade de se fomentar as atividades, manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em seu **Tempo Integral**, conforme Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Art. 12 da Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº 18 de 27 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

1.3. Registre-se que, os bens descritos no objeto são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de **até 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4. A resposta do PREGOEIRO ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio.

2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer Pessoa Jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame **Pessoas Jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, estabelecidas na forma da legislação vigente.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3. **Não poderão participar desta licitação**, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- a) sejam declaradas inidôneas nos termos da lei, e, que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata este item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) tenham falência decretada;
- c) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Senador Cortes – MG.
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que estejam reunidas em consórcio;
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima, conforme dispõe Art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei de licitações n. 14.133/1993, não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercíci do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

5.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;¹

5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.²

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS POR VEZES NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de **habilitação, as declarações exigidas** no edital e anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

¹¹ Não se aplica ao presente processo, considerando a ampla participação no certame.

² Idem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como as demais informações enviadas através do Chat ou enviadas pelos e-mails cadastrados no sistema; ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.19. Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.20. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- c) Caso a proposta seja omissa em algum termo o qual deveria constar da mesma, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Termo de Referência deste Edital.
- d) Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência. Os preços unitários ofertados pelos proponentes deverão guardar proporcionalidade com os preços de referência unitários levantados pela Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG.
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar os **documentos de Habilitação e as Declarações**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca e/ou Fabricante dos produtos;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ficando a exclusivo critério do Pregoeiro quando verificar que o preço está manifestamente inexequível desclassificar a proposta por inteiro ou um item da proposta isoladamente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo PREGOEIRO, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. A comunicação entre O PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- I - contiverem vícios insanáveis e não atenderem às exigência contidas no Edital;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **Item 8.2, IV**.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. O MODO DE DISPUTA adotado será o MODO ABERTO, o qual, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que, não havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8. Se ocorrer à desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficarem atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- 9.12.** Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do PREGOEIRO recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.
- 9.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.14.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.15.** O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.16.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, O PREGOEIRO **poderá** convocar a licitante para o encaminhamento de catálogo e da proposta reajustada, caso haja necessidade.
- 9.17.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.18.** Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.
- 9.19.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 9.20.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.21.** As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do PREGOEIRO.
- 9.22.** O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte para que esta afaça os benefícios do referido enquadramento.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, após encerrada a etapa de análise das propostas, **o(a) Pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise de toda a documentação exigida para este certame.

10.8. Pregoeiro analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos ditames do **Art. 165 da Lei nº 14.133/21**.

10.9 - JURÍDICA

I – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria **em exercício**;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, *acompanhado da última alteração, caso o contrato não esteja consolidado*, em se tratando de Sociedades Comerciais; no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, registro comercial; no caso de Microempreendedor Individual – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual.

III – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios, gerentes e/ou administradores; do Empresário Individual ou do Microempreendedor individual.

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.10 - REGULARIDADE FISCAL , SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.

II - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; sendo permitido a apresentação do mesmo através do Cartão de Inscrição Estadual; Consulta Pública ao Cadastro do Estado Respectivo (SINTEGRA), ou outro meio hábil onde se possa aferir o número de Inscrição Estadual.

III. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL** se houver, **ou ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

de atividade e compatível com o objeto contratual. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação. **Nota:** A comprovação da **inscrição municipal** poderá também ser aferida por quaisquer outros documentos apresentados onde se possa extrair a informação sobre a inscrição municipal do Licitante.

IV - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (CND FEDERAL) - Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

V - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (CND ESTADUAL) - Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação. **Nota:** Mesmo que o participante não tenha Inscrição Estadual, deverá apresentar a respectiva CND Estadual extraída pelo número do seu respectivo CNPJ. (Nota: as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro devem apresentar junto a CND ESTADUAL, a Certidão de Regularidade Fiscal - Dívida Ativa da PGE-RJ.)

VI - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (CND MUNICIPAL) - do domicílio ou sede do licitante. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT. Com validade mínima até a data fixada para sessão pública de análise das propostas e documentação.

10.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando: Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar o fornecimento dos produtos e indicar que os mesmos foram entregues de forma satisfatória.

II. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante; com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.

NOTA: Dispensou-se algumas documentações relativas à **HABILITAÇÃO**, em decorrência da aplicabilidade do que preceitua o inciso III, do Art. 70, c/c inciso X, Art. 6º, todos da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

14.133/2021. Considerando que o objeto da contratação será entregue de forma imediata, ou seja, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (Conf. inciso X, do Art. 6º da Lei 14.133/2021).

10.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

10.14. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao PREGOEIRO.

10.15. Não serão aceitos protocolos (observadas as exceções expressas deste instrumento); nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas condições de beneficiário da LC/123 de 2.006.

10.16. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.18. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, concedido ou não a prorrogação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DAS DECLARAÇÕES

11.1. O Licitante deverá apresentar junto com a documentação protocolizada no sistema:

11.1.1. As Declarações Padrão do Sistema do Portal de Compras Públicas.

11.1.2. As Declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

12 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados e as Declarações do **Anexo III**;
- b) Apresentar documentos com validade vencida (exceto nos casos dos beneficiários da LC/123 de 2006 e alterações);
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento, observadas as exceções expressas deste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

12.2. Aos documentos que porventura não apresentem data de validade estampada no mesmo, será considerado como válido se emitidos a não mais de 90 (noventa) dias³ da data fixada para a entrega da documentação.

12.3. Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Não serão aceitas cópias de documentos que estejam ilegíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.5. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.6. A falta da comprovação do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será motivo de inabilitação da empresa, sendo que, se a empresa não comprovar seu enquadramento, a mesma vai competir de igual para igual com uma empresa de grande porte, contudo, sem as prerrogativas da LC 123/06 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da ME/EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

³ Com **exceção** do previsto no subitem **10.4.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Devendo, pois, colocar as certidões vencidas ou com restrições das certidões dentro do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação (Conf. Art. 5º do Dec. 8.538, de 6 de outubro de 2015), sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (Conforme estabelece o **Art. 90, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

12.9. O prazo para regularização fiscal suspende o prazo recursal. Assim sendo, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. Conf. Preceito do § 4º, do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

12.10. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no edital, inabilitará o licitante.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme estipulado no preâmbulo deste Edital, quer seja, o “aberto”.

13.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

13.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

13.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 13.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

13.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

13.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.21.1. Havendo eventual **EMPATE** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

13.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.21.2.2. empresas brasileiras;

13.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.22.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada (proposta realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo que aquele estabelecer.

13.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.22.6. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

13.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro passará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital e apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

14.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

15.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.1.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.1.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.1.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

15.1.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.1.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.1.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme estabelecido no **Art. 71, da Lei 14.133/2021**, quando, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Conforme estipulado no Termo de Referência e Minuta Contratual.

19 - DO PRAZO E FORMA/REQUISITOS DE ENTREGA/ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O fornecimento do objeto deste instrumento, caso venha a ocorrer a contratação, será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer **em até 10 (dez) dias consecutivos**, nas dependências do Almojarifado Central da Prefeitura.

19.2. O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por meio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

19.3. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este instrumento, devendo ser fixo e **irreajustável** durante toda vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

19.4. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021;

19.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos produtos integrantes do presente Edital.

19.5.1. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor contrato e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

19.6. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19.9. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

19.10. Caso venha ocorrer a contratação, o contrato iniciará a sua vigência na data da última de sua assinatura, **vigorando até 3 (três) meses após assinado.**

19.10.1. Ocorrendo algum fato alheio à vontade das partes que impeça a realização da entrega do objeto no prazo estipulado, o contrato poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas e aceita pela Contratante.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A **PENA DE MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas no **ITEM 20.1, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 20.1, subitens (I a VII)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 20.1, subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 20.1, subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

20.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

20.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

20.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

20.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.20. Caberá a apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município Senador Cortes/MG

21 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

21.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

21.3. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

21.4. Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

21.5. Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos ofertados.

21.6. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br

21.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado acima.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceitado sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

23.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

23.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

23.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.9. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

23.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

23.11. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura ou prorrogar o prazo para continuidade da sessão pública;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.15. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.16. A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do **Art. 71 da Lei nº 14.133/21**, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 157 da citada Lei.

23.17. O (a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o término do prazo para contratação, devendo as mesmas serem enviadas via sistema do Portal de Compras Públicas. As dúvidas enviadas por outros meios não serão conhecidas.

23.18. Não caberá aos participantes indenizações de qualquer espécie pelo insucesso neste certame.

23.19. É competente o **Foro da Comarca do Município de Mar de Espanha – MG**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.20. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.21. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência e Valor Estimado.
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declarações

Senador Cortes - MG, 5 de novembro de 2024.

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito do Município de Senador Cortes – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação para aquisição de que trata o objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, faz-se necessária diante da necessidade de se fomentar as atividades, manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em seu Tempo Integral, conforme Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Art. 12 da Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº 18 de 27 de setembro de 2023.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ QUANTITATIVO / VALOR DE REFERÊNCIA.

3.1. Os produtos objeto da licitação seu quantitativo, valor de referência, e demais especificações se encontram no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Val. Unit. Refer.
001	ÁBACO	UNID.	6	104,83
002	ALFABETO SILÁBICO	UNID.	6	119,30
003	APITO	UNID.	4	136,33
004	BAMBOLÊ VÁRIAS CORES	UNID.	100	12,45
005	BAQUETA	UNID.	20	51,33
006	BAQUETA PARA SURDO, CABO DE MADEIRA, CABEÇA DE PELUCIA	UNID.	8	64,33
007	BOLA DE BORRACHA	UNID.	12	65,80
008	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID.	10	240,96
009	BOLA DE GINÁSTICA	UNID.	2	184,53
010	BOLA DE HANDEBOL Nº 01	UNID.	10	271,00
011	BOLA DE VOLEI	UNID.	10	142,33
012	BOLA PLÁSTICA	UNID.	4	588,40
013	BOLICHE	UNID.	5	92,63
014	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM BICO DE PLÁSTICO C/ 02 BICOS (AGULHAS)	UNID.	3	82,67
015	CAIXA DE PERCUSSÃO	UNID.	5	415,00
016	CAIXA DE SOM ACÚSTICO	UNID.	1	1.282,25
017	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO	UNID.	30	124,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

018	COLCHONETE SOLTEIRO	UNID.	20	328,00
019	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL	UNID.	30	31,38
020	CONE - 9"	UNID.	20	13,78
021	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNID.	10	26,47
022	CORDA INDIVIDUAL DE PULAR	UNID.	30	36,13
023	CORTINA CORTA LUZ	UNID.	15	292,17
024	Creme de pentear	UNID.	20	26,78
025	DOMINÓ	UNID.	30	226,87
026	DOMINÓ DE A a Z	UNID.	6	31,13
027	DOMINÓ ENVOLVENDO AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES	UNID.	6	84,33
028	Elástico Rabico Para Cabelo Tipo Meia Pacote 72 Un. Tb Xuxinha Colorido	Pct	10	28,12
029	ELÁSTICO SILICONE INFANTIL PARA CABELO	UNID.	6	85,50
030	ENCORDAMENTOS DE AÇO PARA VIOLÃO	UNID.	3	112,30
031	ENCORDAMENTOS DE NYLON PARA VIOLÃO	UNID.	10	54,97
032	ESCALETA	UNID.	5	197,33
033	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL	UNID.	15	30,73
034	Esponja para banho	UNID.	50	11,21
035	FORMANDO PALAVRAS	UNID.	6	37,28
036	FRONHA PARA TRAVESSEIRO	UNID.	30	31,33
037	GANZA (OVINHO)	UNID.	20	57,80
038	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ECO TANQUE)	UNID.	1	1.841,25
039	JOGANDO COM OS DÍGRAFOS	UNID.	4	223,67
040	Jogo Bingo do Alfabeto	UNID.	4	71,00
041	JOGO DA MEMÓRIA DE RIMAS	UNID.	6	46,10
042	JOGO DA MEMÓRIA - FIGURAS E PALAVRAS	UNID.	6	87,90
043	JOGO DE DAMAS	UNID.	12	171,17
044	JOGO DE TABULEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS	UNID.	6	210,77
045	JOGO DE TABULEIRO SOLETRANDO	UNID.	4	132,33
046	JOGO MATEMÁTICO - TABUADA	UNID.	6	117,57
047	JOGO PEDAGÓGICO	UNID.	6	110,13
048	JOGO TRILHA DE RESTO	UNID.	4	155,00
049	JUNTANDO SÍLABAS	UNID.	2	199,55
050	LENÇOL 100% ALGODÃO	UNID.	20	26,90
051	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO	UNID.	30	17,58
052	LIRA MARCIAL (INCLUINDO TALABARTE E BAQUETAS)	UNID.	2	1.525,00
053	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL	UNID.	10	30,53
054	LOTO LEITURA	UNID.	6	122,65
055	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO C/ BICO DE SILICONE	UNID.	20	53,85
056	MICROFONE SEM FIO.	UNID.	2	198,67
057	PETECA	UNID.	30	38,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

058	PLACAS DE TATAME	UNID.	60	73,08
059	POTE COM NÚMEROS E SINAIS	UNID.	6	89,67
060	PRATO PLÁSTICO SORTIDO ESCOLAR INFANTIL	UNID.	80	7,47
061	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UNID.	1	6.637,50
062	REDE DE QUADRA (FUTSAL/HANDEBOL)	par	6	454,67
063	SABONETE LÍQUIDO C/ GLICERINA ANTIALÉRGICO BEBÊ	UNID.	30	21,98
064	Shampoo infantil	UNID.	40	30,20
065	SMART TV	UNID.	2	3.681,25
066	SUPORTE PARA CAIXA	UNID.	5	439,67
067	SUPORTE/PEDESTAL MÓVEL PARA TV	UNID.	1	1.370,00
068	SURDO PARA PERCUSSÃO	UNID.	5	963,33
069	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	UNID.	50	51,57
070	TOUCA PARA BANHO EM PLÁSTICO REUTILIZÁVEL	UNID.	50	13,25
071	TRAVESSEIRO RAMP A ANTIRREFLUXO PARA BERÇO	UNID.	30	47,80
072	TRIPÉ/PEDESTAL PARA MICROFONE	UNID.	6	105,67

3.2. DESCRIÇÃO SUPLEMENTAR DOS PRODUTOS

APITO com as especificações mínimas:

- Material: PVC.
- 115 Decibéis.
- Cor: Preto.
- Câmaras: 3.
- Dimensão: 15cm x 10cm x 0,3cm.
- Potência Sonora 90Db.
- Com dedal.

BAMBOLÊ com as especificações mínimas:

- Arco de ginástica rítmica (bambolê material sintético).
- Diâmetro 90cm.
- Junção vulcanizada.

BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA – Nº 12 com as especificações mínimas:

- Com válvula.
- Circunferência entre 55 a 58cm.
- Diâmetro entre 17 a 18cm.
- Peso entre 320 a 350 gramas.
- Matrizada
- Com miolo Slip System removível e lubrificado
- Atóxica (sem cheiro).

BOLA FUTSAL INFANTIL com as especificações mínimas:

- Bola de futsal Max 100 x infantil.
- Indicada para competições sub 11.
- Termofixo: a câmara é enrolada com fios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência.
- Câmara 6d: sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola.
- Câmara interna: 100% borracha butílica.
- Circunferência aproximada: 52 – 54 cm.
- Revestimento: 100% poliuretano (PU).
- Peso aproximado: 300 – 330g.
- Gomos: 08.

BOLA DE VOLEIBOL com as especificações mínimas:

- Bola Voleibol Pro 3.600.
- 12 gomos.
- Laminado: PUSUPER SOFT.
- Construção: Ultra Fusion.
- Circunferência aproximada: 65 – 67cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Peso aproximado: 260 – 280 g.• Tecnologia: cápsula sis Camada Interna: Evacel
<p><u>BOLA DE HANDBOL INFANTIL com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: 290-330 g.• Circunferência: 50 – 52 cm.• Gomos: 32.
<p><u>BOMBA PARA ENCHER BOLA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em plástico resistente.• 01 mangueira extensora.• 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.• Sistema dupla ação.
<p><u>BOLA DE GINÁTICA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta até 200kg de carga.• Acompanha bomba para inflar.• Diâmetro: 75 cm.• Peso: 1300 gramas.• Material: PVC.
<p><u>CORDA DE PULAR com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em sisal.• Manopla de madeira.• Comprimento 2,50m.
<p><u>DOMINÓ com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dominó de percepção tátil/relevo.• Confeccionado em MDF 0,28cm.• 28 peças de 9,5 X 5,5cm.• Embalagem de madeira.
<p><u>TABULEIRO DE DAMAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de dama com 24 peças (12 pretas e 12 brancas).• Com tabuleiro de 30 cm X 30 cm em madeira modelo gaveta.• Peças em madeira.
<p><u>PETECA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material c/ base de borracha sintética.• Tamanho único.• Tipo pena sintética.• Peteca oficial com base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual condicionam penas coloridas medindo aproximadamente 20 cm x 4 cm x 4 cm.
<p><u>CONES 9" com as especificações mínimas:</u> Tamanhos: 13,7 23cm Composição: PVC Indicação: Atividades esportivas que necessitam de agilidades e coordenação e para demarcação de solo.</p>
<p><u>CONES DE SINALIZAÇÃO COM FUROS PARA SUPORTAR HASTES com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanhos: 50 cm.• Composição: PVC.• Indicação: Atividades esportivas que necessitam de agilidades e coordenação e para demarcação de solo.• Modelo com três andares de furos e encaixe superior para arcos planos.
<p><u>REDE DE FUTSAL com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Par rede para futsal.• Modelo oficial.• Medidas: malha 12x12cm largura, 3m de altura, 2,10m lateral, 1,20m superior, 0,50m, fio 4mm em seda poliéster.
<p><u>BOLICHE com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Plástico.• 02 bolas Pretas – 8,5 cm.• 06 pinos coloridos (2 de cada cor) – 23 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

BOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS com as especificações mínimas:

- Saco C/ 500 Bolinhas De Piscina 76mm.

TATAME com as especificações mínimas:

- Material: E.V.A.
- Antiderrapante.
- Anti-impacto.
- Antitérmico.
- Atóxico.
- Lavável.
- Impermeável.
- Dimensões: 1m x 1m x 10mm (C x L x A).
- PLACA UNITÁRIA.

CAIXA DE SOM com as especificações mínimas:

- Potência Sonora: 500w potência em 1 alto falante de 12 polegadas que traz alta fidelidade de som.
- Painel frontal com diversos controles: Playlist através da entrada auxiliar (AUX).
- Cartão de memória.
- Bluetooth ou conexão USB.
- Entrada P10, Conexão TWS e Rádio FM.
- Efeitos de Led.
- Bateria recarregável.
- Capacidade de 1.800m Ah com até 6 horas de duração* (*com 50% do volume máximo).
- Conexão para bateria externa.
- Bluetooth 5.0.

MICROFONE SEM FIO com as especificações mínimas:

- Tipos de microfone: Dinâmico.
- Qualidade de Microfone: 1 Sem Fio: sim.
- Linha: Profissional.
- Padrões polares: Omnidirecional.
- Cor: Preto.
- Tipo de Conexões: Sem Fio.
- Formatos de Microfone: De mão.
- Frequência : Mínima 100 HR. Máxima 15 HR e flexão fiel da realidade.
- Projetado para amortecer os choques e ruídos de manipulação. Formato leve e se encaixa em todos os tipos de pés ou suportes. Sem necessidade de fonte de alimentação, que ofereça um alto grau de autonomia para usos externos e também internos.
- Design eficaz: Ângulo de cobertura de 360°.

CAIXA P/ PERCUSSÃO com as especificações mínimas:

- Tamanho da caixa de bateria: 14" x 15cm.
- Cor do casco: Cromado.
- Caixa guerra.
- Material do corpo alumínio.
- Material do aro alumínio.
- Com 7 parafusos de afinação.

SUPORTE PARA CAIXA com as especificações mínimas:

- Altura: 40-60cm.
- Peso: 2 Kg.
- Cor: Cromado.
- Espessura do Tubo 2,5 cm.
- Compatível com Caixas de até 14 Polegadas (36 cm Aproximadamente).
- Pés duplos.
- Material: Metal.
- Memória de regulagem de altura.
- Base: Ferragem dupla com pés emborrachados.

SURDO P/ PERCUSSÃO com as especificações mínimas:

- Tamanho: 16 Polegadas x 45cm.
- Material do Corpo: Alumínio.
- Material da Pele: Couro e Nylon.
- Quantidade de Afinadores: 6.
- Acabamento das Ferragens: Cinza.
- Peso: 2,0 kg

BAQUETA com as especificações mínimas:

- Corpo em madeira.
- Tamanho: 7A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

MACETA P/SURDO com as especificações mínimas:

- Comprimento: 30cm.
- Cabo confeccionado em madeira.
- Ponta revestida em pelúcia ou material similar.

GANZA (OVINHO) com as especificações mínimas:

- Sons Diferentes Percussão.
- Formato: Ovinho.
- Material: Plástico Colorido.
- Medida: 55mm

ESCALETA DE 32 TECLAS com as especificações mínimas:

- Material: Acrilonitrila butadieno estireno.
- Alcance de F(fá) a C(dó) e afinação em C(dó).
- Bocal para utilização direto no instrumento e extensor (cano).
- Acompanha bag.
- Peso: 690g.
- Dimensões do Produto: 43 x 12 x 6cm; 690g.
- Cor: Preta

TRIPÉ PEDESTAL P/ MICROFONE com as especificações mínimas:

- Altura mínima de 75cm e máxima de 145cm.
- Tipo de suporte: braço girafa.
- Seu ângulo de rotação é 180°.
- Fabricado em alumínio.
- Base: Tripé.
- Cor: Preto.

LIRA MARCIAL (INCLUINDO TALABARTE E BAQUETAS) com as especificações mínimas:

- Armação e Teclas: Alumínio.
- Baquetas em Madeira.
- Medidas Aproximadas: Largura: 47cm, Altura: 60cm, Profundidade: 5cm.
- Comprimento da Baqueta: 38 cm.

CORDA DE VIOLÃO DE NYLON com as especificações mínimas:

- Calibres: 0.028 a 0.043.
- Quantidade de cordas por pacote: 6.
- Cordas primas em nylon cristal (transparente).
- Bordões com revestimento prateado.
- Acabamento com bolinha em uma das extremidades.

CORDA VIOLÃO DE AÇO NANOWEB com as especificações mínimas:

- Calibre 0.011, 0.015, 0.022, 0.032, 0.042, 0.052.
- Quantidade de cordas por pacote: 6.
- Material: bronze 80/20.
- Tensão: Custom Light.
- Tipo: Aço com revestimento Nanoweb.

TV 55" UHD 4K LED com as especificações mínimas:

- Espelhamento da TV para Mobile.
- Espelhamento do Smartphone para TV.
- DLNA.
- Tap View.
- Configuração facilitada.
- Casting de app.
- Bluetooth Low Energy.
- Wi-Fi Direct,
- Som da TV para smartphone.
- Espelhamento de Áudio.
- Compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX.
- Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA.
- Compatível com Webcam.
- Altura: 84cm.
- Largura: 139cm.
- Profundidade: 16cm.

PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 SUPORTE com as especificações mínimas:

- Ajuste de altura da bandeja para Notebook.
- Passagem interna para fiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.• Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg.• Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.• Medida do chão ao centro da base de monitor; Altura Mínima: 1100 mm, Altura Máxima: 1500 mm.• Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.• Rodízios com trava para que o pedestal seja freado.
<u>Impressora Multifuncional Colorida com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless.
<u>JOGO PEDAGÓGICO DE LETRAS ALFABETIZAÇÃO com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Composição / Material: Madeira.• Conteúdo da embalagem: 160 Letras em MDF.• Dimensões aproximadas do Produto (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 24X6X31.
<u>POTE COM NÚMEROS E SINAIS EM PLÁSTICO - 180 PEÇAS com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Tamanho aprox. das peças: 3 x 2,5 cm.
<u>DOMINÓ DE A AO Z com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Composição: 26 peças de madeira artisticamente serigrafada com desenhos de diversos motivos.• Acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm.
<u>DOMINÓ ENVOLVENDO AS QUATRO OPERAÇÕES com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Material: MDF - 28 peças - 70x35x3 mm (cada).• Embalagem: Estojo de MDF – 166x95mm.
<u>FORMANDO PALAVRAS com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• 112 PEÇAS.• Medida Unit. (cm): - 24,2x18,5x5,5.• Peso Unit.(Kg) – 0,320.• Med. Cx. Coletiva (cm) – 36,0x26,0x20,0.• Peso Cx. Coletiva (Kg) – 2.100.
<u>ABACO ABERTO COM 50 ARGOLAS EM MADEIRA EDUCATIVO com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira.
<u>JUNTANDO SÍLABAS com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Feito de madeira MDF reflorestada.• Contém 4 cartelas, 40 figuras, 84 sílabas.
<u>JOGO DA MEMÓRIA RIMAS com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• 24 PEÇAS.• Material: MADEIRA REFLORESTADA.• Madeira.• Quantidade: 24 peças.• Tamanho do Pacote; 150G/GR.
<u>ALFABETO SILÁBICO com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• 180 peças estampadas em serigrafia.• Em letras maiúsculas, medindo 32mm x 24mm x 3mm.• Acondicionada em caixa tipo estojo, medindo 190mm x 128mm x 55mm.
<u>JOGO DA MEMÓRIA (FIGURAS E PALAVRAS) com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em MDF.• 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.• Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de PVC encolhível.
<u>JOGO MATEMÁTICO TABUADA COM RESULTADOS DE ENCAIXE EM E. V. A com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Tabuada - Contendo 09 placas 17 x 25 cm cada de 5 mm espessura em e. V. A colorido, serigrafado com a tabuada (2 a 10) em preto com peças de encaixe medindo 1,5 x 2,5 cm para os resultados de cada multiplicação.
<u>JOGO TRILHA DE RESTO com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Material: Um tabuleiro formato A4 com 56 casas, 8 cartas, um dado e alguns peões.
<u>LOTO LEITURA com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• 130 peças, sendo 05 cartelas, 25 palavras e 100 letras coloridas.• Acondicionado em caixa em madeira, tipo estojo, medindo 188mm x 180mm x 45mm.
<u>SOLETRANDO JOGO DE TABULEIRO com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Conteúdo da embalagem: 01 jogo soletrando com 1 tabuleiro, 528 fichas, 10 fichas numeradas (1 à 10) 1 ampulheta, e alfabeto móvel com 25 vogais, 105 consoantes e 12 sinais gráficos.• Dimensão do produto: comprimento 47cm, altura 30cm e largura 6cm.• Peso do produto: 875g
<u>JOGANDO COM OS DIGRAFOS com as especificações mínimas:</u>
<ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 34x29x7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Material/Composição: MDF.• Conteúdo: 01 tabuleiro em MDF, 32 peças com provérbios, 32 peças com dígrafos, 24 peças coloridas e 01 manual de instrução.
<p><u>BINGO DAS LETRAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Componentes: 48 peças.• Dimensão da Embalagem: 16,5 x 25,5 x 5,4 cm.
<p><u>JOGO DE TABULEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS BRINQUEDO EDUCATIVO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Contém: 1 tabuleiro, 1 baralho, 1 dado, 1 regra e 4 peões e manual de regras.• Composição: papel cartão.• Acondicionado em caixa de papelão nas medidas aproximadas de 36,0 x 23,0 x 7,0 cm.
<p><u>Projektor Multimídia Smart 5500 com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Lumens Full HD Wi-Fi Bluetooth com HDMI, USB, AV e VGA.• Sistema operacional Android.• Brilho: 5500 Lumens.• Ajuste multidirecional de foco.• Razão de contraste: 5000:1.• Resolução nativa 1920 x 1080.• Proporção de tela 4:3/16:9.• Tamanho da projeção 50 a 220.• Distancia de projeção 1,8m.• Lâmpada Led tecnologia de conexão HDMI/ LCD
<p><u>Cobertor Infantil Antialérgico 100% Poliéster:</u> Medidas: 1,99m x 2,15m x 0,70m.</p>
<p><u>Colchonete solteiro D 28 lavável:</u> Medidas: 0,64m x 1,80m.</p>
<p><u>Cortina Blecaute de Tecido Grosso:</u> Blackout 3m Corta Luz 3,00m x 2,80m – Varão com 3 m – cor bege.</p>
<p><u>Creme para Cabelo – Condicionador Infantil:</u> extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa contendo 200ml.</p>
<p><u>Creme para Cabelo – de Pentear:</u> creme infantil para todos os tipos de cabelos, para uso sem enxague, produto testado dermatologicamente; composto por água, álcool cetosteárilico, óleo mineral, produto devidamente embalado em frasco plástico contendo no mínimo de 250 ml com tampa tipo push-pull, na embalagem deverá conter modo de usar, precauções, composição e dados do fabricante validade de no mínimo 24 meses.</p>
<p><u>Elástico Rabicó para Cabelo:</u> Pct 72 Unid Xuxinha Cor Preto Liso, um produto de alta qualidade e durabilidade. Elástico para cabelo é do tipo meia, um modelo popular pacote contém um total de 72 unidades, elástico feito de tecido de poliéster.</p>
<p><u>Escova para Cabelo:</u> modelo infantil; formato oval; almofadada com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo mínimo 17cm; cabo macio, anatômico e colorido com no mínimo duas variações cores vivas; com acabamento e encaixe perfeitos; material atóxico; acondicionado em embalagem apropriada com todas as informações do produto e do fabricante.</p>
<p><u>Esponha para Banho:</u> Espuma em poliéster, fibra Sintética 13,5cm de altura x 3,5cm de Profundidade 8g de peso do produto.</p>
<p><u>Fronha Capa Travesseiro:</u> 100% Algodão</p>
<p><u>Kit 600 Elásticos de Silicone Infantil para Cabelo:</u> ideal para prender cabelos ou fazer penteados. Tamanho: 1,5cm de diâmetro aproximadamente. Material: Tpu/Silicone.</p>
<p><u>Lenço Umedecido Hipoalergênico:</u> com fragrância suave, sem álcool medindo 21cm x 12,5 cm com variação de no mínimo 0,5cm (para + ou para -) composto por água purificada, lanolina, produto testado dermatologicamente, acondicionado em potes plásticos contendo no mínimo 75 unid (lenços).</p>
<p><u>Lençol 100% Algodão:</u> lençol sem elástico cama solteiro</p>
<p><u>Loção Hidratante Infantil:</u> toque de amêndoas; frasco com 200ml testado dermatologicamente; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top para otimizar o uso do produto, contendo 200ml; devidamente identificado com dados do produto e fabricante; validade de no mínimo 24 meses.</p>
<p><u>Mamadeira:</u> em polipropileno, com bico silicone ortodôntico, capacidade 250ml, com frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, colorido; isento de bisfenol A; resistente a temperatura de no mínimo 100ºo.</p>
<p><u>Prato Plástico para Merenda Escolar:</u> Formato redondo, Medida: 21 cm diâmetro. Produto com qualidade superior. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente a temperaturas altas de alimentos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Sabonete Líquido de Glicerina: para bebês; p/ rosto e corpo com fragrância tradicional, com base 100% vegetal; hipoalergênico, embalado em frasco de 250ml.
Shampoo Infantil: extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente; produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml.
Tatames de EVA 10mm: Azul Royal, 1m Largura X 1m Comprimento: Espessura: 10mm.
Toalha de Banho 100% Algodão: dia a dia, macia. Tamanho 65cm x 130cm.
Touca para Banho: infantil, 100% impermeável, estampada, com elástico confortável ao redor da touca, fabricado em material polietileno. Embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação do fabricante, composição e outras informações.
Travesseiro Rampa Anti Refluxo para Berço: inclinação de 15° graus – Medidas: 43cm X 62 cm.

4 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO

- 4.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 4.3. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.
- 4.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 4.4. Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.5. Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos ofertados.
- 4.6. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br
- 4.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

5.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá entregar os produtos **em até 10 (dez) dias consecutivos**, nas dependências da Sede da Prefeitura, após o recebimento da Ordem de Fornecimento; devendo apresentar as características constantes nas especificações do edital e seus anexos.

6.2. Arcar com qualquer custo referente ao pessoal que utilizar na realização do objeto, inclusive o de refeição e estadia, custos de estacionamento, combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção do veículo empregado na execução dos serviços de entrega.

6.3. A Contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de comercialização.

6.4. A Contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

6.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.6. Providenciar, em até 3 (três) dias, a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos produtos recusados.

6.7. Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.

6.8. Manter, durante toda a execução Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço de entrega.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

6.10. Cumprir as exigências de **reserva de cargos** prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (Conf. Art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021).

6.11. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

6.12. A Contratada deverá obedecer às disposições da legislação e demais normas vigentes que regulam a comercialização do objeto pretendido.

6.13. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios apresentados nos produtos.

6.15. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/bens que serão entregues.

6.16. A Contratada deverá fornecer diretamente os produtos ofertados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

6.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.18. A Contratada se obriga a entrega do objeto de acordo com os prazos e critérios estipulados pela Administração.

6.19. A Contratada está obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local da entrega.

6.20. A Contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.21. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.22. Os produtos deverão ser recebidos, nos dias e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de **até 3 (três) dias**, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

6.23. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a comprovação da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos;

7.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.5. Fica reservado e cientificado a Contratada do direito da Contratante em interromper o contrato a qualquer momento.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA.

9 - TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. A licitação é do Tipo Menor Preço por Item.

10 - DA PROPOSTA

10.1. O preço proposto será considerado completo, não sendo motivo de acréscimo. No preço ofertado deverá estar incluído, não só a remuneração e lucro do Contratado, como também todos os gastos necessários a completa e total execução do objeto, inclusive os custos com os deslocamentos de pessoal, contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamento, refeições, pernoites, etc. Também, no preço proposto, deverão estar inclusos todos os custos com o pessoal empregado na realização do objeto, como: salários dos funcionários do Contratado, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

11 - DO FUNDAMENTO

11.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal n. 994/2023 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, demais legislações aplicáveis à espécie.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo para execução do objeto será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, considerado o início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura, **vigorando por 3 (três) meses após assinado**.

12.2.1. Ocorrendo algum fato alheio à vontade das partes que impeça a realização da entrega do objeto no prazo estipulado, o contrato poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas e aceita pela Contratante.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2024 ou a que vier substituí-la no orçamento seguinte:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0025.2.0117 1.551.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0025.2.0118 1.500.000 MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL - CRECHE

14 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

14.1. O valor a ser pago permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

14.2. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do **inciso II alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/21**;

14.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente processo.

14.4. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme **Art. 131 da Lei nº 14.133/21**.

14.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. **incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/21**.

15 - DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os encargos para a realização do objeto correrão por conta do Contratado.

17.2. O Contratado deverá manter, durante a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A futura contratação, considerando o Instrumento de Formalização de Demanda (IFD) confeccionado pela **Secretaria Municipal de Educação**, justifica-se diante da necessidade de se fomentar as atividades, manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em seu Tempo Integral, conforme Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Art. 12 da Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº 18 de 27 de setembro de 2023.

Tenha-se presente que, os produtos que serão adquiridos mediante a modalidade de licitação do tipo Pregão Eletrônico, deverão apresentar especificações e descrições objetivamente definidas no Termo de Referência, bem como estarem em perfeitas condições de serem usados quando forem entregues.

Entende-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens/produtos de natureza comuns, assim sendo, Conf. inciso XIII, do Art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, o EPT ora em elaboração, caso seja declarada sua *viabilidade*, irá apoiar a confecção do Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e condições de entrega; sendo o mesmo, conforme **Art. 6º, inciso XX, da Lei n. 14.133/2021**, trata-se de um “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação, o presente ETP tem como objetivo também de informar se há viabilidade técnica na contratação de empresa para o fornecimento integral do objeto do presente estudo.

Assim, a referida e futura contratação se justifica em razão das considerações elencadas neste instrumento, devendo-se, após a realização da licitação, formalizar-se o respectivo Contrato, sem, contudo, no presente caso, obrigar ao interessado na participação do certame a prestar garantia; formalizando-se, para tanto, a identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do instrumento pactuado pelas partes.

2. ÁREA REQUISITANTE

A demanda de que trata a futura contratação é oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como responsável a Secretária Maria Jacira Parreira.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

A Contratada deverá obedecer às disposições da legislação e demais normas vigentes que regulam a comercialização do objeto pretendido, devendo os interessados na participação do certame possuírem ramo de atividade compatível com o objeto pretendido na licitação.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios apresentados nos produtos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/bens que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente os produtos ofertados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega do objeto de acordo com os prazos e critérios estipulados pela Administração.

O Contratado está obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local da entrega.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) com o fornecimento dos produtos de mesma natureza da contratação pretendida.

Em Relação aos documentos a serem apresentados na licitação, estes deverão atender notadamente aos disposto nos **Arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021**.

Deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Os produtos deverão ser recebidos nos dias e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de **até 3 (três) dias**, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

Os produtos deverão ser entregues na Sede de Prefeitura, **em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento**, devendo apresentar as características constantes nas especificações do edital e seus anexos.

O Instrumento Contratual terá prazo de **vigência estimado em 3 (três) meses**, iniciando-se na data de assinatura.

As obrigações entre as partes contratantes estarão previstas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor a ser dispendido pela Administração para a futura aquisição do objeto deste estudo, a Secretaria Requisitante fez o levantamento de preços de mercado perante alguns potenciais fornecedores do ramo pertinente, onde se utilizou a **média aritmética simples**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação pretendida, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <http://paineldeprescos> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e pesquisa de mercado, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendesse às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, a Secretaria de Educação também analisou a possibilidade de se aderir à atas de registro de preços de outros órgãos; contudo, em que pese haver atas de registro de preços com alguns dos itens pretendidos, optou-se pela realização de um pregão eletrônico, considerando que se fosse extrair do Documento de Formalização de Demanda alguns itens para adesão, além do trâmite burocrático para firmar a adesão, decerto não traria economia de escala para a aquisição em conjunto através da formalização de um processo licitatório.

É imperioso acentuar que, a Secretaria de Educação necessita atender as demandas inerentes à esta, para tanto, considerando que a futura aquisição pretendida é a única solução para a demanda ora instaurada, outro caminho não se vislumbra, a não ser promover a aquisição dos produtos do objeto deste estudo através de competente processo licitatório pela modalidade pregão na forma eletrônica.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, têm-se presente os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição do objeto em questão, tudo conforme fora delineado até agora, sem que haja a necessidade de demais ações a serem praticadas além das elencadas anteriormente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme descrito na Cláusula Sétima deste ETP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os produtos, bem como o valor médio para sua remuneração, consta do quadro abaixo descrito:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Val. Unit. Refer.
------	------------------------	-------	--------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

001	ÁBACO	UNID.	6	104,83
002	ALFABETO SILÁBICO	UNID.	6	119,30
003	APITO	UNID.	4	136,33
004	BAMBOLÊ VÁRIAS CORES	UNID.	100	12,45
005	BAQUETA	UNID.	20	51,33
006	BAQUETA PARA SURDO, CABO DE MADEIRA, CABEÇA DE PELÚCIA	UNID.	8	64,33
007	BOLA DE BORRACHA	UNID.	12	65,80
008	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID.	10	240,96
009	BOLA DE GINÁSTICA	UNID.	2	184,53
010	BOLA DE HANDEBOL Nº 01	UNID.	10	271,00
011	BOLA DE VOLEI	UNID.	10	142,33
012	BOLA PLÁSTICA	UNID.	4	588,40
013	BOLICHE	UNID.	5	92,63
014	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM BICO DE PLÁSTICO C/ 02 BICOS (AGULHAS)	UNID.	3	82,67
015	CAIXA DE PERCUSSÃO	UNID.	5	415,00
016	CAIXA DE SOM ACÚSTICO	UNID.	1	1.282,25
017	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO	UNID.	30	124,83
018	COLCHONETE SOLTEIRO	UNID.	20	328,00
019	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL	UNID.	30	31,38
020	CONE - 9"	UNID.	20	13,78
021	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNID.	10	26,47
022	CORDA INDIVIDUAL DE PULAR	UNID.	30	36,13
023	CORTINA CORTA LUZ	UNID.	15	292,17
024	Creme de pentear	UNID.	20	26,78
025	DOMINÓ	UNID.	30	226,87
026	DOMINÓ DE A a Z	UNID.	6	31,13
027	DOMINÓ ENVOLVENDO AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES	UNID.	6	84,33
028	Elástico Rabico Para Cabelo Tipo Meia Pacote 72 Un. Tb Xuxinha Colorido	Pct	10	28,12
029	ELÁSTICO SILICONE INFANTIL PARA CABELO	UNID.	6	85,50
030	ENCORDAMENTOS DE AÇO PARA VIOLÃO	UNID.	3	112,30
031	ENCORDAMENTOS DE NYLON PARA VIOLÃO	UNID.	10	54,97
032	ESCALETA	UNID.	5	197,33
033	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL	UNID.	15	30,73
034	Esponja para banho	UNID.	50	11,21
035	FORMANDO PALAVRAS	UNID.	6	37,28
036	FRONHA PARA TRAVESSEIRO	UNID.	30	31,33
037	GANZA (OVINHO)	UNID.	20	57,80
038	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (ECO TANQUE)	UNID.	1	1.841,25
039	JOGANDO COM OS DÍGRAFOS	UNID.	4	223,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
Estado de Minas Gerais

040	Jogo Bingo do Alfabeto	UNID.	4	71,00
041	JOGO DA MEMÓRIA DE RIMAS	UNID.	6	46,10
042	JOGO DA MEMÓRIA - FIGURAS E PALAVRAS	UNID.	6	87,90
043	JOGO DE DAMAS	UNID.	12	171,17
044	JOGO DE TABULEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS	UNID.	6	210,77
045	JOGO DE TABULEIRO SOLETRANDO	UNID.	4	132,33
046	JOGO MATEMÁTICO - TABUADA	UNID.	6	117,57
047	JOGO PEDAGÓGICO	UNID.	6	110,13
048	JOGO TRILHA DE RESTO	UNID.	4	155,00
049	JUNTANDO SÍLABAS	UNID.	2	199,55
050	LENÇOL 100% ALGODÃO	UNID.	20	26,90
051	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO	UNID.	30	17,58
052	LIRA MARCIAL (INCLUINDO TALABARTE E BAQUETAS)	UNID.	2	1.525,00
053	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL	UNID.	10	30,53
054	LOTO LEITURA	UNID.	6	122,65
055	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO C/ BICO DE SILICONE	UNID.	20	53,85
056	MICROFONE SEM FIO.	UNID.	2	198,67
057	PETECA	UNID.	30	38,80
058	PLACAS DE TATAME	UNID.	60	73,08
059	POTE COM NÚMEROS E SINAIS	UNID.	6	89,67
060	PRATO PLÁSTICO SORTIDO ESCOLAR INFANTIL	UNID.	80	7,47
061	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UNID.	1	6.637,50
062	REDE DE QUADRA (FUTSAL/HANDEBOL)	par	6	454,67
063	SABONETE LÍQUIDO C/ GLICERINA ANTIALÉRGICO BEBÊ	UNID.	30	21,98
064	Shampoo infantil	UNID.	40	30,20
065	SMART TV	UNID.	2	3.681,25
066	SUPORTE PARA CAIXA	UNID.	5	439,67
067	SUPORTE/PEDESTAL MÓVEL PARA TV	UNID.	1	1.370,00
068	SURDO PARA PERCUSSÃO	UNID.	5	963,33
069	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	UNID.	50	51,57
070	TOUCA PARA BANHO EM PLÁSTICO REUTILIZÁVEL	UNID.	50	13,25
071	TRAVESSEIRO RAMPA ANTIRREFLUXO PARA BERÇO	UNID.	30	47,80
072	TRIPÉ/PEDESTAL PARA MICROFONE	UNID.	6	105,67

DESCRIÇÃO SUPLEMENTAR DOS PRODUTOS

APITO com as especificações mínimas:

- Material: PVC.
- 115 Decibéis.
- Cor: Preto.
- Câmaras: 3.
- Dimensão: 15cm x 10cm x 0,3cm.
- Potência Sonora 90Db.
- Com dedal.

BAMBOLÊ com as especificações mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Arco de ginástica rítmica (bambolê material sintético).• Diâmetro 90cm.• Junção vulcanizada.
<p><u>BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA – Nº 12 com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Com válvula.• Circunferência entre 55 a 58cm.• Diâmetro entre 17 a 18cm.• Peso entre 320 a 350 gramas.• Matrizada• Com miolo Slip System removível e lubrificado• Atóxica (sem cheiro).
<p><u>BOLA FUTSAL INFANTIL com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Bola de futsal Max 100 x infantil.• Indicada para competições sub 11.• Termofixo: a câmara é enrolada com fios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência.• Câmara 6d: sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola.• Câmara interna: 100% borracha butílica.• Circunferência aproximada: 52 – 54 cm.• Revestimento: 100% poliuretano (PU).• Peso aproximado: 300 – 330g.• Gomos: 08.
<p><u>BOLA DE VOLEIBOL com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Bola Voleibol Pro 3.600.• 12 gomos.• Laminado: PUSUPER SOFT.• Construção: Ultra Fusion.• Circunferência aproximada: 65 – 67cm.• Peso aproximado: 260 – 280 g.• Tecnologia: cápsula sis Camada Interna: Evacel
<p><u>BOLA DE HANDBOL INFANTIL com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Peso: 290-330 g.• Circunferência: 50 – 52 cm.• Gomos: 32.
<p><u>BOMBA PARA ENCHER BOLA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em plástico resistente.• 01 mangueira extensora.• 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.• Sistema dupla ação.
<p><u>BOLA DE GINÁSTICA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta até 200kg de carga.• Acompanha bomba para inflar.• Diâmetro: 75 cm.• Peso: 1300 gramas.• Material: PVC.
<p><u>CORDA DE PULAR com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em sisal.• Manopla de madeira.• Comprimento 2,50m.
<p><u>DOMINÓ com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dominó de percepção tátil/relevo.• Confeccionado em MDF 0,28cm.• 28 peças de 9,5 X 5,5cm.• Embalagem de madeira.
<p><u>TABULEIRO DE DAMAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo de dama com 24 peças (12 pretas e 12 brancas).• Com tabuleiro de 30 cm X 30 cm em madeira modelo gaveta.• Peças em madeira.
<p><u>PETECA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material c/ base de borracha sintética.• Tamanho único.• Tipo pena sintética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Peteca oficial com base composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionam penas coloridas medindo aproximadamente 20 cm x 4 cm x 4 cm.
<p><u>CONES 9" com as especificações mínimas:</u> Tamanhos: 13,7 23cm Composição: PVC Indicação: Atividades esportivas que necessitam de agilidades e coordenação e para demarcação de solo.</p>
<p><u>CONES DE SINALIZAÇÃO COM FUROS PARA SUPORTAR HASTES com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanhos: 50 cm.• Composição: PVC.• Indicação: Atividades esportivas que necessitam de agilidades e coordenação e para demarcação de solo.• Modelo com três andares de furos e encaixe superior para arcos planos.
<p><u>REDE DE FUTSAL com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Par rede para futsal.• Modelo oficial.• Medidas: malha 12x12cm largura, 3m de altura, 2,10m lateral, 1,20m superior, 0,50m, fio 4mm em seda poliéster.
<p><u>BOLICHE com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Plástico.• 02 bolas Pretas – 8,5 cm.• 06 pinos coloridos (2 de cada cor) – 23 cm.
<p><u>BOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saco C/ 500 Bolinhas De Piscina 76mm.
<p><u>TATAME com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: E.V.A.• Antiderrapante.• Anti-impacto.• Antitérmico.• Atóxico.• Lavável.• Impermeável.• Dimensões: 1m x 1m x 10mm (C x L x A).• PLACA UNITÁRIA.
<p><u>CAIXA DE SOM com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Potência Sonora: 500w potência em 1 alto falante de 12 polegadas que traz alta fidelidade de som.• Painel frontal com diversos controles: Playlist através da entrada auxiliar (AUX).• Cartão de memória.• Bluetooth ou conexão USB.• Entrada P10, Conexão TWS e Rádio FM.• Efeitos de Led.• Bateria recarregável.• Capacidade de 1.800m Ah com até 6 horas de duração* (*com 50% do volume máximo).• Conexão para bateria externa.• Bluetooth 5.0.
<p><u>MICROFONE SEM FIO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de microfone: Dinâmico.• Qualidade de Microfone: 1 Sem Fio: sim.• Linha: Profissional.• Padrões polares: Omnidirecional.• Cor: Preto.• Tipo de Conexões: Sem Fio.• Formatos de Microfone: De mão.• Frequência : Mínima 100 HR. Máxima 15 HR e flexão fiel da realidade.• Projetado para amortecer os choques e ruídos de manipulação. Formato leve e se encaixa em todos os tipos de pés ou suportes. Sem necessidade de fonte de alimentação, que ofereça um alto grau de autonomia para usos externos e também internos.• Design eficaz: Ângulo de cobertura de 360°.
<p><u>CAIXA P/ PERCUSSÃO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da caixa de bateria: 14" x 15cm.• Cor do casco: Cromado.• Caixa guerra.• Material do corpo alumínio.• Material do aro alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Com 7 parafusos de afinação.
<p><u>SUPORTE PARA CAIXA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 40-60cm.• Peso: 2 Kg.• Cor: Cromado.• Espessura do Tubo 2,5 cm.• Compatível com Caixas de até 14 Polegadas (36 cm Aproximadamente).• Pés duplos.• Material: Metal.• Memória de regulagem de altura.• Base: Ferragem dupla com pés emborrachados.
<p><u>SURDO P/ PERCUSSÃO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 16 Polegadas x 45cm.• Material do Corpo: Alumínio.• Material da Pele: Couro e Nylon.• Quantidade de Afinadores: 6.• Acabamento das Ferragens: Cinza.• Peso: 2,0 kg
<p><u>BAQUETA com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo em madeira.• Tamanho: 7A
<p><u>MACETA P/SURDO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 30cm.• Cabo confeccionado em madeira.• Ponta revestida em pelúcia ou material similar.
<p><u>GANZA (OVINHO) com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Sons Diferentes Percussão.• Formato: Ovinho.• Material: Plástico Colorido.• Medida: 55mm
<p><u>ESCALETA DE 32 TECLAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Acrilonitrila butadieno estireno.• Alcance de F(fá) a C(dó) e afinação em C(dó).• Bocal para utilização direto no instrumento e extensor (cano).• Acompanha bag.• Peso: 690g.• Dimensões do Produto: 43 x 12 x 6cm; 690g.• Cor: Preta
<p><u>TRIPÉ PEDESTAL P/ MICROFONE com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Altura mínima de 75cm e máxima de 145cm.• Tipo de suporte: braço girafa.• Seu ângulo de rotação é 180°.• Fabricado em alumínio.• Base: Tripé.• Cor: Preto.
<p><u>LIRA MARCIAL (INCLUINDO TALABARTE E BAQUETAS) com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Armação e Teclas: Alumínio.• Baquetas em Madeira.• Medidas Aproximadas: Largura: 47cm, Altura: 60cm, Profundidade: 5cm.• Comprimento da Baqueta: 38 cm.
<p><u>CORDA DE VIOLÃO DE NYLON com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Calibres: 0.028 a 0.043.• Quantidade de cordas por pacote: 6.• Cordas primas em nylon cristal (transparente).• Bordões com revestimento prateado.• Acabamento com bolinha em uma das extremidades.
<p><u>CORDA VIOLÃO DE AÇO NANOWEB com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Calibre 0.011, 0.015, 0.022, 0.032, 0.042, 0.052.• Quantidade de cordas por pacote: 6.• Material: bronze 80/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• Tensão: Custom Light.• Tipo: Aço com revestimento Nanoweb.
<p><u>TV 55" UHD 4K LED com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Espelhamento da TV para Mobile.• Espelhamento do Smartphone para TV.• DLNA.• Tap View.• Configuração facilitada.• Casting de app.• Bluetooth Low Energy.• Wi-Fi Direct,• Som da TV para smartphone.• Espelhamento de Áudio.• Compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX.• Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA.• Compatível com Webcam.• Altura: 84cm.• Largura: 139cm.• Profundidade: 16cm.
<p><u>PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 SUPORTE com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ajuste de altura da bandeja para Notebook.• Passagem interna para fiação.• Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.• Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg.• Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.• Medida do chão ao centro da base de monitor; Altura Mínima: 1100 mm, Altura Máxima: 1500 mm.• Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.• Rodízios com trava para que o pedestal seja freado.
<p><u>Impressora Multifuncional Colorida com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless.
<p><u>JOGO PEDAGÓGICO DE LETRAS ALFABETIZAÇÃO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Composição / Material: Madeira.• Conteúdo da embalagem: 160 Letras em MDF.• Dimensões aproximadas do Produto (A) x Largura (L) x Comprimento (C): 24X6X31.
<p><u>POTE COM NÚMEROS E SINAIS EM PLÁSTICO - 180 PEÇAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho aprox. das peças: 3 x 2,5 cm.
<p><u>DOMINÓ DE A AO Z com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Composição: 26 peças de madeira artisticamente serigrafada com desenhos de diversos motivos.• Acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm.
<p><u>DOMINÓ ENVOLVENDO AS QUATRO OPERAÇÕES com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: MDF - 28 peças - 70x35x3 mm (cada).• Embalagem: Estojo de MDF – 166x95mm.
<p><u>FORMANDO PALAVRAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 112 PEÇAS.• Medida Unit. (cm): - 24,2x18,5x5,5.• Peso Unit.(Kg) – 0,320.• Med. Cx. Coletiva (cm) – 36,0x26,0x20,0.• Peso Cx. Coletiva (Kg) – 2.100.
<p><u>ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS EM MADEIRA EDUCATIVO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira.
<p><u>JUNTANDO SÍLABAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Feito de madeira MDF reflorestada.• Contém 4 cartelas, 40 figuras, 84 sílabas.
<p><u>JOGO DA MEMÓRIA RIMAS com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 24 PEÇAS.• Material: MADEIRA REFLORESTADA.• Madeira.• Quantidade: 24 peças.• Tamanho do Pacote; 150G/GR.
<p><u>ALFABETO SILÁBICO com as especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 180 peças estampadas em serigrafia.• Em letras maiúsculas, medindo 32mm x 24mm x 3mm.• Acondicionada em caixa tipo estojo, medindo 190mm x 128mm x 55mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

JOGO DA MEMÓRIA (FIGURAS E PALAVRAS) com as especificações mínimas:

- Confeccionado em MDF.
- 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.
- Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de PVC encolhível.

JOGO MATEMÁTICO TABUADA COM RESULTADOS DE ENCAIXE EM E. V. A com as especificações mínimas:

- Tabuada - Contendo 09 placas 17 x 25 cm cada de 5 mm espessura em e. V. A colorido, serigrafado com a tabuada (2 a 10) em preto com peças de encaixe medindo 1,5 x 2,5 cm para os resultados de cada multiplicação.

JOGO TRILHA DE RESTO com as especificações mínimas:

- **Material:** Um tabuleiro formato A4 com 56 casas, 8 cartas, um dado e alguns peões.

LOTO LEITURA com as especificações mínimas:

- 130 peças, sendo 05 cartelas, 25 palavras e 100 letras coloridas.
- Acondicionado em caixa em madeira, tipo estojo, medindo 188mm x 180mm x 45mm.

SOLETRANDO JOGO DE TABULEIRO com as especificações mínimas:

- Conteúdo da embalagem: 01 jogo soletrando com 1 tabuleiro, 528 fichas, 10 fichas numeradas (1 à 10) 1 ampulheta, e alfabeto móvel com 25 vogais, 105 consoantes e 12 sinais gráficos.
- Dimensão do produto: comprimento 47cm, altura 30cm e largura 6cm.
- Peso do produto: 875g

JOGANDO COM OS DIGRAFOS com as especificações mínimas:

- Dimensões: 34x29x7.
- Material/Composição: MDF.
- Conteúdo: 01 tabuleiro em MDF, 32 peças com provérbios, 32 peças com dígrafos, 24 peças coloridas e 01 manual de instrução.

BINGO DAS LETRAS com as especificações mínimas:

- Componentes: 48 peças.
- Dimensão da Embalagem: 16,5 x 25,5 x 5,4 cm.

JOGO DE TABULEIRO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS BRINQUEDO EDUCATIVO com as especificações mínimas:

- Contém: 1 tabuleiro, 1 baralho, 1 dado, 1 regra e 4 peões e manual de regras.
- Composição: papel cartão.
- Acondicionado em caixa de papelão nas medidas aproximadas de 36,0 x 23,0 x 7,0 cm.

Projetor Multimídia Smart 5500 com as especificações mínimas:

- Lumens Full HD Wi-Fi Bluetooth com HDMI, USB, AV e VGA.
- Sistema operacional Android.
- Brilho: 5500 Lumens.
- Ajuste multidirecional de foco.
- Razão de contraste: 5000:1.
- Resolução nativa 1920 x 1080.
- Proporção de tela 4:3/16:9.
- Tamanho da projeção 50 a 220.
- Distancia de projeção 1,8m.
- Lâmpada Led tecnologia de conexão HDMI/ LCD

Cobertor Infantil Antialérgico 100% Poliéster: Medidas: 1,99m x 2,15m x 0,70m.

Colchonete solteiro D 28 lavável: Medidas: 0,64m x 1,80m.

Cortina Blecaute de Tecido Grosso: Blackout 3m Corta Luz 3,00m x 2,80m – Varão com 3 m – cor bege.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Creme para Cabelo – Condicionador Infantil: extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); produto acondicionado em embalagem plástica com tampa contendo 200ml.
Creme para Cabelo – de Pentear: creme infantil para todos os tipos de cabelos, para uso sem enxague, produto testado dermatologicamente; composto por água, álcool cetosteárico, óleo mineral, produto devidamente embalado em frasco plástico contendo no mínimo de 250 ml com tampa tipo push-pull, na embalagem deverá conter modo de usar, precauções, composição e dados do fabricante validade de no mínimo 24 meses.
Elástico Rabicó para Cabelo: Pct 72 Unid Xuxinha Cor Preto Liso, um produto de alta qualidade e durabilidade. Elástico para cabelo é do tipo meia, um modelo popular pacote contém um total de 72 unidades, elástico feito de tecido de poliéster.
Escova para Cabelo: modelo infantil; formato oval; almofadada com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo mínimo 17cm; cabo macio, anatômico e colorido com no mínimo duas variações cores vivas; com acabamento e encaixe perfeitos; material atóxico; acondicionado em embalagem apropriada com todas as informações do produto e do fabricante.
Esponha para Banho: Espuma em poliéster, fibra Sintética 13,5cm de altura x 3,5cm de Profundidade 8g de peso do produto.
Fronha Capa Travesseiro: 100% Algodão
Kit 600 Elásticos de Silicone Infantil para Cabelo: ideal para prender cabelos ou fazer penteados. Tamanho: 1,5cm de diâmetro aproximadamente. Material: Tpu/Silicone.
Lenço Umedecido Hipoalergênico: com fragrância suave, sem álcool medindo 21cm x 12,5 cm com variação de no mínimo 0,5cm (para + ou para -) composto por água purificada, lanolina, produto testado dermatologicamente, acondicionado em potes plásticos contendo no mínimo 75 unid (lenços).
Lençol 100% Algodão: lençol sem elástico cama solteiro
Loção Hidratante Infantil: toque de amêndoas; frasco com 200ml testado dermatologicamente; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top para otimizar o uso do produto, contendo 200ml; devidamente identificado com dados do produto e fabricante; validade de no mínimo 24 meses.
Mamadeira: em polipropileno, com bico silicone ortodôntico, capacidade 250ml, com frasco, capuz, tampa e disco em polipropileno, colorido; isento de bisfenol A; resistente a temperatura de no mínimo 100ºo.
Prato Plástico para Merenda Escolar: Formato redondo, Medida: 21 cm diâmetro. Produto com qualidade superior. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente a temperaturas altas de alimentos.
Sabonete Líquido de Glicerina: para bebês; p/ rosto e corpo com fragrância tradicional, com base 100% vegetal; hipoalergênico, embalado em frasco de 250ml.
Shampoo Infantil: extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente; produto acondicionado em embalagem plástica 200 ml.
Tatames de EVA 10mm: Azul Royal, 1m Largura X 1m Comprimento: Espessura: 10mm.
Toalha de Banho 100% Algodão: dia a dia, macia. Tamanho 65cm x 130cm.
Touca para Banho: infantil, 100% impermeável, estampada, com elástico confortável ao redor da touca, fabricado em material polietileno. Embalado individualmente em saco plástico transparente com identificação do fabricante, composição e outras informações.
Travesseiro Rampa Anti Refluxo para Berço: inclinação de 15° graus – Medidas: 43cm X 62 cm.

Valor Total estimado da contratação é de **R\$ 105.757,91 (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavo)**, o qual se constitui como valor máximo a ser aceito pela Administração para a remuneração do objeto.

Fornecedores das Cotações:

Empresa 1 – R NUNES BREDEI EIRELI - CNPJ: 23.663.540/0001-50

Empresa 2 – ATENDEMICO TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 15.246.006/0001-10

Empresa 3 – COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87

Empresa 4 – SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS - CNPJ: 21.618.822/0001-00

Empresa 5 – MONTEIRO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.458.920/0001-32

Empresa 6 – DISTRIMAR - LTDA. - CNPJ: 04.229.515/0001-19

Empresa 7 – LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA - CNPJ: 04.795.349/0001-18

Caso seja necessário pedido de reajustamento de preços, a forma desse deverá ser através da planilha de custos, a ser apresentada, devendo ser preferencialmente o modelo apresentado pela Administração.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores, protocolado pelo Contratado, quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo parcelamento em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir na futura contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplicará na licitação pretendida, considerando que o fornecimento do objeto pretendido não se compatibiliza com quaisquer outras providências a serem tomadas pela Administração ou pelo setor demandante.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual das Ações da Administração como um todo, contudo, não estabelecido na previsão do Plano Anual de Contratações em razão da ausência do mesmo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto irá atender as demandas da secretaria requisitante conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demanda.

Tendo ainda como resultados pretendidos: evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de se dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Educação, visando dar manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em seu Tempo Integral, conforme Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Art. 12 da Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº 18 de 27 de setembro de 2023.

Observa-se que, foram avaliados para a futura contratação, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade da Secretaria de Educação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, considerando se tratar a respectiva aquisição de objeto já esperado pela Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para reduzir os possíveis impactos ambientais que possam advir da futura aquisição dos produtos, elencamos abaixo algumas medidas mitigadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Todos os itens/bens/materiais devem estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, Art. 32), lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização, e se não for possível esta, promover a reciclagem.

No descarte das embalagens dos produtos provenientes da aquisição, poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido, encaminhando para a reciclagem se for o caso.

A comercialização dos itens do objeto deverá procurar atender as exigências de sustentabilidade ambiental, podendo se destacar como medida, solicitação de etiqueta classe A para o consumo de energia, embalagens recicláveis e a não utilização de substâncias perigosas acima da concentração permitida, com essas medidas acredita-se que ocorrerão uma redução no impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste instrumento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação para aquisição do objeto pretendido, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida é a que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a consecução do objeto pretendido, na medida em que, não existe outra solução mais adequada para o atendimento da demanda ora instalada.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Senador Cortes - MG, 25 de outubro de 2024.

Maria Jacira Parreira.
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.

MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, CNPJ nº 17.724.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n. M 7896700, CPF n. 188.740.818-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede/domicílio _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG _____, CPF nº _____, ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO**, nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal n. 994/2023 (Regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do município), Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente contrato tem o valor de **R\$** (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento, independente de transcrição, o qual é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários e totais os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca e/ou Fabric.	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
xx	xx	xx	Unid.	xx	R\$	R\$

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.

2.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4. Em caso de irregularidade na execução do objeto, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.5. Para efetivação do pagamento caberá ao CONTRATADO emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos produtos ofertados.

2.6. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.11. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2024 ou a que vier substituí-la no orçamento seguinte:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0025.2.0117 1.551.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0025.2.0118 1.500.000 MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL – CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA/REQUISITOS DE ENTREGA/ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O fornecimento do objeto deste instrumento, caso venha a ocorrer a contratação, será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer **em até 10 (dez) dias consecutivos**, nas dependências da Sede da Prefeitura.

3.2. O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por meio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

3.3. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este instrumento, devendo ser fixo e **irreajustável** durante toda vigência contratual.

3.4. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

3.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos produtos integrantes do presente Edital.

3.5.1. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor contrato e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.6. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.9. Se verificada a inadequação do(s) produto(s) ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas na legislação vigente.

3.10. O contrato iniciará a sua vigência na data de sua assinatura, **vigorando por 3 (três) meses após assinado.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- 6.1. A contratada deverá entregar os produtos **em até 10 (dez) dias consecutivos**, nas dependências da Sede da Prefeitura, após o recebimento da Ordem de Fornecimento; devendo apresentar as características constantes nas especificações do edital e seus anexos.
- 6.2. Arcar com qualquer custo referente ao pessoal que utilizar na realização do objeto, inclusive o de refeição e estadia, custos de estacionamento, combustível, lubrificantes, graxas, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção do veículo empregado na execução dos serviços de entrega.
- 6.3. A Contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de comercialização.
- 6.4. A Contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.
- 6.5. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.6. Providenciar, em até 3 (três) dias, a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos produtos recusados.
- 6.7. Comparecer no local indicado pelo Contratante, no prazo de até 24 hs (vinte e quatro horas), após solicitação, para prestar esclarecimentos sobre qualquer problema relacionado com a execução do objeto do contrato.
- 6.8. Manter, durante toda a execução Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço de entrega.
- 6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.
- 6.10. Cumprir as exigências de **reserva de cargos** prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (Conf. Art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021).
- 6.11. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.
- 6.12. A Contratada deverá obedecer às disposições da legislação e demais normas vigentes que regulam a comercialização do objeto pretendido.
- 6.13. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios apresentados nos produtos.
- 6.15. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/bens que serão entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

6.16. A Contratada deverá fornecer diretamente os produtos ofertados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

6.17. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

6.18. A Contratada se obriga a entrega do objeto de acordo com os prazos e critérios estipulados pela Administração.

6.19. A Contratada está obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local da entrega.

6.20. A Contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.21. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.22. Os produtos deverão ser recebidos, nos dias e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de **até 3 (três) dias**, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

6.23. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a comprovação da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pela Contratada;

4.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos;

4.9. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato que vier a ser celebrado de forma satisfatória;

4.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.11. Fica reservado e cientificado a Contratada do direito da Contratante em interromper o contrato a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A PENA DE MULTA será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.5. Para as infrações previstas no **ITEM 5.1, subitens (I a VII)**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os **subitens (VIII a XII)**, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas **ITEM 5.1, subitens (I a VII)**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no **ITEM 5.1, subitens (VIII a XII)**; bem como pelas infrações administrativas previstas no **ITEM 5.1, subitens (I a VII)**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

5.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

5.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

5.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

5.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

5.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

5.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.20. Caberá a apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Senador Cortes/MG

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

6.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

7.1. Não haverá possibilidade de cessão ou subcontratação na execução deste instrumento, aos menos que haja consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o **Foro da Comarca de Mar de Espanha - MG**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Senador Cortes - MG, ____, de _____, de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- a) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- b) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.⁴
- e) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- f) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()⁵

g) **DECLARO NÃO ACÚMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.** Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

h) **DECLARO** atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental na comercialização do produto que será objeto do contrato.

NOTA: Caso o participante não se enquadre em alguma das categorias de declarações elencadas acima, o mesmo deverá excluir o parágrafo correspondente.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura / Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ (se houver)

⁴ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

⁵ Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.